

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.
Em 23/03/00.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

L I D O 1
Em 22/03/00
Assessoria de Plenário

PL 1128/2000

PROJETO DE LEI N.º
(DA Sr.ª DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)

“Revoga a Lei n.º 1537, de 08 de julho de 1997 que cria o Clube Unidade de Vizinhança dos moradores dos setores QNJ e QNL de Taguatinga”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º . Fica revogada a Lei 1537, de 08 de julho de 1997 .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1128/00
Fls. n.º 01 R TA

A presente proposição tem como objeto atender ao justo requerimento dos servidores e usuários do Centro de Desenvolvimento Social, e Centro de Convivência de Idosos, com respeito a dominialidade e administração da área destinada ao funcionamento dos mesmos.

A Lei 1537/97 criou o Clube Unidade de Vizinhança em área pertencente ao Distrito Federal cedido à Fundação do Serviço Social conforme documentos na TERRACAP.

O CDS desenvolve nesta área importante trabalho comunitário como:



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

- Atendimento a 240 (duzentos e quarenta) crianças e adolescentes com esporte, lazer e reforço alimentar;
- Atendimento a 65 (sessenta e cinco) creches domiciliares;
- Encaminhamento de 35 (trinta e cinco) adolescentes sentenciados pela Vara da Infância;
- Atendimento a 200 (duzentos) famílias carentes com aluguel, documentação, remédios, orientação jurídica, passagens e encaminhamento para albergues.

O CCI faz toda a programação com o idoso como lhe é peculiar.

Toda vez que a sociedade dá pouca importância aos atendimentos sociais certamente colherá os frutos dos desajustes que esta atitude provoca. Portanto se queremos uma comunidade tranqüila e saudável deixemos que instituições envolvidas neste trabalho tenham espaço adequado.

Neste sentido convido os nobres deputados a votarem comigo nesta proposição de revogação da lei n.º 1537/99.

Sala das Sessões, em

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL	n.º 1128,00
Fis n.º	02 R 17A


 Dep. ANILCÉIA MACHADO
 Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB